



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



CONTRATO Nº 003/2018 REF. Dispensa de Licitação nº 003/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PRIUS REPRESENTAÇÕES E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG.

Pelo presente instrumento de contrato, **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, com sede administrativa a Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, inscrita no CGC MF sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Mauricio Euclides Viana, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Conceição dos Ouros (MG), e de outro lado **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº. 03.361.851/0001-58, estabelecida à Rua Vinícius de Moraes, n.º 1280, São Judas Tadeu, município de Divinópolis-MG, por intermédio da Sr. Marlon de Oliveira, portador do RG MG-6.222.836, inscrito no CPF 005.907.646-16, neste instrumento denominada doravante **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o seguinte:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O objetivo do presente contrato é a prestação de serviço relativo pesquisa e remessa de publicações dos atos processuais (informador jurídico) de interesse da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS / MG.

Compreendendo o acompanhamento das publicações:

Estado de Minas Gerais.

CCMG Conselho dos Contribuintes de Minas Gerais

JFMG Diário da Justiça Federal de Minas Gerais

PTMG Diário de Publicações de Terceiros e Editais de Comarcas

EXMG Diário do Executivo de Minas Gerais

LEMG Diário do Legislativo de Minas Gerais

TJMG Diário do Tribunal de Justiça de Minas Gerais

TJMGADiário do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - Caderno Administrativo

TJMGE Diário do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - Caderno de Editais

TMMG Diário do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais

TRMG Diário do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais (3ª Região)

TEMG Diário do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

MPMG Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais

DMMG Diário Oficial do Município de Belo Horizonte - Minas Gerais

TCMG Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

DOMMG Diário Oficial dos Municípios Mineiros

Tribunais Superiores

CJF Diário do Conselho da Justiça Federal

CNJ Diário do Conselho Nacional de Justiça

CMP Diário do Conselho Nacional do Ministério Público

CSJT Diário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

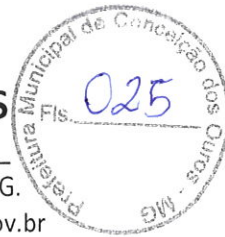
STJ Diário do Superior Tribunal de Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



- STM Diário do Superior Tribunal Militar
- STF Diário do Supremo Tribunal Federal
- TCU Diário do Tribunal de Contas da União
- TRF1 Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região
- TRF2 ADM Diário do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Caderno Administrativo
- TRF2 Diário do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Caderno Judicial
- TRF3 Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região
- TRF4 Diário do Tribunal Regional Federal da 4ª Região
- TRF5 Diário do Tribunal Regional Federal da 5ª Região
- TST Diário do Tribunal Superior do Trabalho
- TSE Diário do Tribunal Superior Eleitoral
- DOU Diário Oficial da União

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA: RESPONSABILIDADE E DIREITO DOS CONTRATANTES

2.1 A Contratante através de seus representantes terá poderes para fiscalizar os serviços e especialmente:

- 2.1.1 Ajustar com a Contratada as alterações na ordem de sequência dos serviços;
- 2.1.2 Sustar os serviços sempre que considerar essa medida necessária a boa execução dos mesmos.
- 2.1.3 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:
- 2.1.4 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- 2.1.5 Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;
- 2.1.6 Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

2.2 A contratada não será em hipótese alguma, responsável pelo atraso e/ou não envio das publicações dos atos processuais (informador Jurídico), e dos danos dela decorrentes, nos casos de:

- 2.2.1 Interrupção ou suspensão de serviços decorrentes de motivo de força maior, caso fortuito ou ação de terceiros, que ocorram independentemente da vontade da Contratada, assim como desligamento, interrupção ou cancelamento por acidente natural ou por qualquer outro motivo, dos serviços básicos (acesso a rede Internet, redes elétricas e telefônica externa);
- 2.2.2 Nomes abreviados, erros de digitação, acentuação e/ou ortografia por parte de terceiros ao redigir as publicações dos atos processuais e da inclusão do número da OAB na relação de Advogados nos cadernos que utilizarem deste serviço.
- 2.2.3 A CONTRATADA deverá prestar de serviços durante a execução contratual, pela CONTRATADA, realizando as publicações mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após requisição emitida pela administração, obedecendo a Planilha de Quantitativos.
- 2.2.4 Proceder às publicações diárias dos Tribunais discriminados na Cláusula Primeira, enviando aos e-mail cadastrados pelo setor responsável.
- 2.2.5 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações pertinentes.
- 2.2.6 Informar a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços, inclusive referente à mudança de tecnologias que enseje modificação dos termos do presente Contrato.
- 2.2.7 Executar fielmente o objeto ora contratado, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



da Prefeitura Municipal, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

2.2.8 Zelar pela perfeita execução dos serviços prestados.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1. Serão pagos 12 (doze) PARCELAS IGUAIS DE R\$ 258,50 (duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) / MENSALS, considerando que nele já está incluso a totalidade das despesas tais como: custos diretos e imediatos e indiretos, encargos sociais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, lucro e demais despesas que se fizerem necessárias a boa execução de todo os serviços do objeto deste contrato.

3.2 Serão considerados também já inclusos no preço acima, todos os impostos, tributos e/ou encargos de qualquer natureza devidos pela Contratada aos poderes públicos que sejam eles, Federais, Estaduais ou Municipais, diretamente relacionados com o objeto deste contrato.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente contrato está vinculado à Dispensa nº 003/2018 – Procedimento Licitatório nº 003/2018 e a proposta da Contratada, nos termos do artigo 24 inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e Legislação pertinente, assim como pelos termos e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

5.1 CLÁUSULA QUINTA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - **PREÇO GLOBAL** – O valor dos serviços a serem prestados será de R\$ **3.102,00** (três mil cento e dois reais), dividido em 12 (doze) parcelas, iguais e sucessivas.

5.2 - O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços, em consonância com o acompanhamento dos serviços efetuados pelo Departamento competente e o devido Certificado de Conclusão dos Consertos e Pleno Funcionamento do equipamento, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.3 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

- Ficha: 009

6.0 CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

6.1 - A não realização dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não Realizados. 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

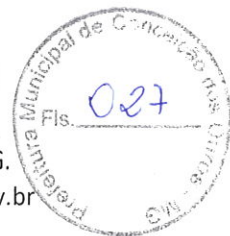
6.2 - O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

6.3 - A execução dos serviços fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em

6.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução.

6.4 - À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

6.5 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos e os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.6 - A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

6.7 - Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

6.8 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

6.9 - Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

6.10 - Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a cessão ou subcontratação, no todo ou em parte pela Contratada, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da Contratante por escrito.

8.0 CLÁUSULA OITAVA: PRAZO PARA EXECUÇÃO

Este contrato vigorará até dia 31 de Dezembro de 2018, podendo ser recendido ou aditado por acordo feito entre as partes.

9.0 CLÁUSULA NONA: FORO

É eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas -MG, como único e competente para resolver as pendências e dúvidas oriundas da interpretação do contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justos e contratados, as partes assinaram o presente contrato em três vias de igual teor e forma, presença das testemunhas abaixo relacionadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



CONCEIÇÃO DOS OUROS, 03 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG

Maurício Euclides Viana
CNPJ: 18.677.609/0001-65
Contratante

PRIUS REPRESENTAÇÃO LTDA

Marlon de Oliveira
CNPJ: 03.361.851/0001-58
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Danielle Pereira da Silva CPF: 120.900.646-41

Nome: Marcilio de Oliveira CPF: _____

Marcilio de Oliveira
CPF: 963.570.706-10
RG: MG-6.538.194